



# ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 PREGÃO ELETÔNICO Nº 1/2024 EDITAL

### **ATENÇÃO!**

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, Prefeita do Município de Araporã – MG, torna público, a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico n.º 01/2024, pelo critério de julgamento de menor preço global, visando a contratação de assinatura de Software Autodesk AutoCAD e Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

~~“No dia 29/08/2024, às 10 horas (horário de Brasília), na sede da Amvap, será realizada a sessão pública on-line por meio da plataforma Licitanet no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).” (ITEM ALTERADO NA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL)~~

“No dia 11/09/2024, às 10 horas (horário de Brasília), na sede da Amvap, será realizada a sessão pública on-line por meio da plataforma Licitanet no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).” (ITEM ALTERADO NA 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL em 26/08/2024)

### **1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licença ou assinatura de software Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, incluso o software Autodesk AutoCad, versão completa, adequado à modelagem de plataforma (Building Information Modeling) BIM, conforme as especificações e quantidades estimadas, constantes do Anexo I – Termo de Referência, do edital que deu origem a esta contratação e a seguir descritas.

### **1.2. São estimados os quantitativos abaixo:**

<b>Lote (Grupo)</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
---------------------	-------------	-----------------------------	----------------	-------------------

	1	Fornecimento de subscrições licença de assinatura do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, incluso o software autocad, versão completa, pelo período de 12 meses.	Usuário	5
	2	Serviços de Capacitação e Implantação (instalação) de Solução para a prática do BIM (Building Information Modeling) para os softwares contratados. Com suporte da empresa, com no mínimo 90 horas estimadas para a capacitação, durante a vigência da licença. A instalação será online. A capacitação será online, em horário comercial, em dias úteis, gravada ao vivo, realizada no prazo máximo de 6 meses e mediante agendamento prévio com a Contratante.	Usuário	5

1.3. A licitante interessada em concorrer no Grupo/Lote deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

1.4. A licitante vencedora deverá prover assinatura de software Autodesk, nas seguintes condições:

1.4.1. período de vigência da assinatura de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

1.4.2. com acesso a atualizações e novas versões do produto durante todo o período de vigência do plano de assinatura;

1.4.3. licença por usuário (single-user);

1.4.4. suporte técnico prestado diretamente pelo fabricante, através de: - e-mail, ou chat, ou telefone ou website.

1.4.5. suporte técnico será para o esclarecimento de dúvidas do uso dos softwares, **não configurando consultoria.**

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma Licitanet no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6. O orçamento estimado desta contratação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Amvap de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência.

“1.7. A capacitação deverá ser online ao vivo e gravada por meio de videoconferência.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

1.7.1. A gravação do conteúdo deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018.

1.7.2. A Contratante assume o compromisso de não repassar os vídeos da capacitação para terceiros alheios à Contratante.

1.7.3. para a realização das videoconferências será utilizada uma das plataformas online Google Meet ou Teams ou Zoom para as aulas da capacitação.

1.7.4. A capacitação terá a duração mínima de 90 (noventa) horas e deverá ser aplicada em no máximo 6 (seis) meses, em dias úteis e horário comercial, mediante agendamento prévio com a Contratante.

1.7.5. Caso a Contratada não concorde com a gravação do conteúdo da capacitação, ela deverá:

1.7.5.1. realizar a capacitação online ao vivo por meio de videoconferência em uma das plataformas sugeridas (Google Meet ou Teams ou Zoom); e

1.7.5.2. disponibilizar acesso à plataforma eletrônica de treinamento de propriedade dela sobre o conteúdo da capacitação definido neste edital durante o período no qual vigorar a contratação.

1.7.6. Na realização da capacitação, a Contratada deverá adequar o conteúdo da capacitação à carga-horária dela, considerando no mínimo a quantidade de 90 (noventa) horas.

1.7.7. A Contratada irá trabalhar todos os temas do conteúdo na capacitação, priorizando a parte básica dos softwares contratados e que possibilitará o uso completo das ferramentas dos softwares licenciados, por parte dos usuários da Contratante.

1.7.8. A Contratada deverá disponibilizar material didático da capacitação online no formato eletrônico.” **(ITEM INSERIDO NA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL)**

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Ser empresa considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos neste edital.

2.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.4. O licitante deverá estar credenciado à [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Plataforma, conforme orientação da mesma. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Licitanet - Licitações online, provedora do sistema eletrônico, o plano escolhido por ele estabelecido no **Anexo VII**.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar a declaração nos documentos de habilitação.

**2.8.** Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.9. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio da plataforma Licitanet no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

### **2.11. Não poderão participar desta licitação:**

2.11.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.11.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.11.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com os municípios associados à Contratante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;

2.11.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

2.11.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.9. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

2.11.10. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.11. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.12. funcionário da entidade licitante;

2.11.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio em razão de:

2.11.13.1. A contratação deste serviço envolve aspectos técnicos específicos e a necessidade de suporte contínuo, os quais são mais bem atendidos por uma única empresa especializada e devidamente capacitada;

2.11.13.2. A participação de diversas empresas em um consórcio poderia dificultar significativamente a gestão e a fiscalização do contrato. A coordenação entre múltiplas entidades pode gerar complexidade adicional, aumentando o risco de problemas de comunicação, divergências na execução dos serviços e dificuldade em responsabilizar os contratados por eventuais falhas ou inadimplementos;

2.11.13.3. A contratação não apresenta um valor expressivo que justifique a formação de consórcios para agregar capacidade técnica ou financeira. A contratação de um único licitante é suficiente e mais eficiente, considerando o valor e a natureza do objeto licitado;

2.11.13.4. A escolha por um único fornecedor facilita a gestão administrativa do contrato, permitindo um controle mais eficaz sobre o cumprimento das obrigações contratuais, além de possibilitar uma resposta mais ágil e centralizada em caso de necessidade de ajustes ou intervenções;

2.11.13.5. A Contratante deve prezar pela racionalização dos recursos e pela eficiência na utilização dos mesmos. A contratação de uma única empresa evita a dispersão de esforços e recursos, promovendo uma administração mais eficiente e economicamente vantajosa.

2.11.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato funcionário ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.11.15. Com falência decretada e execução patrimonial.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.12.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.12.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.12.3. ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Licitanet no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br),



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico cadastrado em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) .**

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a [licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico <https://www.amvapmg.org.br/1/contratos-e-licitacoes/>, os interessados em participar desta licitação deverão acessar a plataforma Licitanet no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. preço unitário e total global, indicado em moeda corrente nacional, vedada qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação; nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.2. o valor de concorrência será o somatório do valor total de todos os itens que compõem o grupo ou lote, devendo as licitantes preencher obrigatoriamente todos os itens do grupo e fornecendo a quantidade total indicada. A proposta deverá atender aos requisitos para todos os itens do grupo.

4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio da plataforma Licitanet





## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que atendem aos requisitos do artigo 3º da referida Lei.

4.3. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.4. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital na plataforma Licitanet no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ QUE “CONCORDA” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

4.7.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.7.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

4.7.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.8. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.7.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

4.7.10. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.11. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge,



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

4.7.12. Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**4.8. As declarações contantes no item anterior serão assinaladas em campo próprio do sistema da Licitanet.**

**4.8.1. Caso falte alguma informação destacada no item anterior, o licitante deverá efetuar a declaração.**

**4.8.2. CASO ALGUMA DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO ITEM ANTERIOR SEJAM EXIGIDAS COMO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, ESTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO, CONFORME NORMAS DISPOSTAS NESTE EDITAL NO ITEM N. 8.**

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, devendo nela constar:**

**4.11.1.** valor unitário nas propostas;

**4.11.2.** valor total global nas propostas e nos lances;

**4.11.3.** descrição detalhada do objeto, informando marcas e modelos (quando for o caso), contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.13.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.13.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.13.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.





## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

4.15. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.16. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

4.17. Não serão consideradas opções de preços.

4.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.19. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.20. A licitante deverá acompanhar as operações na plataforma Licitanet no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.21. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma Licitanet no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.22. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.23. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos: WhatsApp (34) 3014-6633, Telefone (34) 2512-6500, Suporte aos Fornecedores pelos e-mails [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).

### 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pela plataforma Licitanet no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

5.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

### **6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

#### **6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:**

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

“6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.” **(ITEM ALTERADO NA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL)**

6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.4. A pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

**6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Fica a critério da pregoeira, durante a disputa de lances, a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Após encerrada a fase de lances, não é possível a correção de valores.

6.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço global não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.4.1. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pela pregoeira.

7.5. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço do orçamento estimado pela Amvap.

7.9. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.10. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

7.12. Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, a pregoeira desclassificará sua proposta comercial.

7.13. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.14. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.15. A pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e **DESCCLASSIFICARÁ a proposta que:**

7.15.1. contiver vício insanável;

7.15.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.15.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.15.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável;

7.15.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Amvap.

7.16. A pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

7.16.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

7.16.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

7.16.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

7.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do art.156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.18. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.

7.18.1. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19. Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.

7.20. Fica ressalvado à AMVAP o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

7.21. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

### **7.22. ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS, SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A LICITANTE QUE OFERECER O MENOR PREÇO GLOBAL.**

### **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pela pregoeira da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá aos itens exigidos de habilitação conforme o Anexo I – termo de referência.

**8.3. Além dos documentos listados no item anterior, para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:**

**8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021 e de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;**

**8.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**8.3.3. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.**

8.3.4. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante na plataforma Licitanet no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e serão consultadas pela pregoeira durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

**8.3.4.1. Todas as declarações exigidas neste processo podem ser anexadas junto aos documentos de habilitação da licitante, caso não seja possível marcar campo específico na plataforma licitanet, conforme o ITEM N. 4.8 DESTE EDITAL.**

8.4. Para fins de habilitação deverão ser apresentados pela empresa licitante Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove(m) o fornecimento pela licitante de, no mínimo, **02 (duas) subscrições de licenças ou assinaturas de uso**, na modalidade assinatura, do software Architecture, Engineering & Construction Colleciton, ou comprovante de parceria com a empresa Autodesk Inc.

8.5. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante o que dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá ser feita mediante:



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

8.5.1. apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ou

8.5.2. por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente; ou

8.5.3. declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal da pessoa jurídica.

8.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser encaminhados à pregoeira das seguintes formas:

8.7.1. mediante solicitação por arquivo anexo à plataforma Licitanet no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); ou

8.7.2. escaneadas e enviadas para o e-mail [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br).

8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o fim da conferência da documentação.

8.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma acima estabelecida acarretará na inabilitação da licitante, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Não serão aceitos protocolos/pedidos de renovação da vigência junto aos órgãos competentes dos documentos citados neste Anexo para fins de comprovação de sua regularidade.

8.13. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):





## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

“8.16. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte poderão utilizar dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 em relação à habilitação delas.” **(ITEM INSERIDO – 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL)**

### 9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitadas pela pregoeira, pelo chat, para serem enviados, via sistema da plataforma licitanet (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Amvap.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do **Anexo II** deste Edital.

9.2. A proposta comercial deverá conter a identificação do licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e homepage, e deve ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa e deve, ainda, **CONTER:**

9.2.1. **valor unitário de cada item e o valor total global**, incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, tais como impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoas, prestação de assistência técnica e quaisquer outros que eventualmente incidam sobre o objeto licitado;

9.2.2. **prazo de entrega do objeto** de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;

9.2.3. **garantia nos termos das disposições da Lei n.º 8.078/1990, a contar:**

9.2.3.1. da data do recebimento definitivo, pela **AMVAP**, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

9.2.3.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos;

9.2.4. **prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

9.3. Os documentos e certidões exigidos para habilitação (ver item 8 – DA HABILITAÇÃO) que não estejam contemplados nos sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados à pregoeira das seguintes formas:

9.3.1. mediante solicitação por arquivo anexo à plataforma Licitanet no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); ou

9.3.2. escaneadas e enviadas para o e-mail [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br).

9.4. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de habilitação e Nota Fiscal a ser emitida.

9.5. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso de o representante legal não ser dirigente.

### 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, a pregoeira oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das suas razões.

10.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

10.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

10.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. As razões do recurso serão encaminhadas em momento único, em campo próprio na plataforma.

10.4. O recurso será dirigido à pregoeira que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias úteis.

10.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados no e-mail [amvapmg.org.br](mailto:amvapmg.org.br) ou pelo Telefone (34) 3213.2433, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

10.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

10.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e **observado o critério do menor valor global**, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

**11.2. A adjudicação e homologação será pelo menor preço global.**

### 12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

12.1.1. A inobservância deste prazo pela Amvap não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato a sua convocação para assinatura do instrumento de contrato.

### 13 – DO CONTRATO

13.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre a Amvap e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pela Amvap, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo;

13.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Amvap.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação da Amvap, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante no que se referir a execução do contrato.

13.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

13.3.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.1, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima da licitante vencedora, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

13.3.2. Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Diretoria da Amvap ou dos funcionários no exercício de funções administrativas nos processos licitatórios, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato.

### 14 – DAS GARANTIAS

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no artigo 96 (caput) e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 15 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pela Amvap de acordo com o constante no Anexo III – Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

### 16 – DAS SANÇÕES

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

16.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Amvap, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

- 16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Amvap considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada.

16.5. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

### **17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar o instrumento contratual ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados, sendo responsabilidade do licitante informar seus dados corretamente.

### **18 – AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O Edital estar à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Amvap, nos dias úteis, das 8h às 17h30, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: <https://www.amvapmg.org.br/1/contratos-e-licitacoes/>.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

18.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

18.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá a pregoeira diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

18.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, a pregoeira poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, ou será sanado por ela mesma.

18.5.1. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro**”.

18.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Amvap decorrentes desta licitação, serão publicadas no site da Amvap <https://www.amvapmg.org.br/1/contratos-e-licitacoes/> ou encaminhadas via email [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br), para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

18.7. Informações complementares ou **esclarecimentos de dúvidas** relativas a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações e Contratos, das 8hs às 17hs30, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (34) 3213-2433, e e-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

18.8. **As impugnações** aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br), ao Setor de Licitações e Contratos, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

18.9. **As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos** serão divulgadas pelo sistema licitanet e vincularão os participantes e a Amvap, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização na página da Amvap, e/ou encaminhamento nos e-mails dos licitantes.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

18.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br); e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

### **18.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

18.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

18.11.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

18.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;

18.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao

disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

18.11.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como EPP/ME;

18.11.7. Anexo VII - Valores da adesão ao sistema do portal Licitanet.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

18.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

18.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/21.

18.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.amvapmg.org.br/>

18.17. Fica eleita a Justiça Estadual de Minas Gerais, Comarca de Uberlândia - MG, para dirimir questões oriundas desta licitação.

**Uberlândia – MG, 7 de agosto de 2024.**

**Hellisa Rossi Goulart**  
**Pregoeira**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

#### **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD E AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION**

#### **1. OBJETO**

##### **1.1. Definição**

1.1.1. Contratação de assinatura ou subscrição de licença de software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 1-Year Subscription, incluso o software Autocad, plataforma BIM (Building Information Modeling), versão completa, pelo período de 12 meses, para 5 usuários.

1.1.2. Haverá também o serviço de capacitação e implantação (instalação) de solução para a prática do BIM (Building Information Modeling) – Com suporte da empresa durante a vigência da licença. A capacitação será no formato online, em horário comercial e em dias úteis da Contratante, mediante agendamento prévio.

1.1.3. A capacitação deverá ter no mínimo 90 horas e terá o prazo máximo de 6 (seis) meses.

“1.1.4. A capacitação deverá ser online ao vivo e gravada por meio de videoconferência.

1.1.5. A gravação do conteúdo deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018.

1.1.6. A Contratante assume o compromisso de não repassar os vídeos da capacitação para terceiros alheios à Contratante.

1.1.7. para a realização das videoconferências será utilizada uma das plataformas online Google Meet ou Teams ou Zoom para as aulas da capacitação.

1.1.8. Caso a Contratada não concorde com a gravação do conteúdo da capacitação, ela deverá:

1.1.8.1. realizar a capacitação online ao vivo por meio de videoconferência em uma das plataformas sugeridas (Google Meet ou Teams ou Zoom); e

1.1.8.2. disponibilizar acesso à plataforma eletrônica de treinamento de propriedade dela sobre o conteúdo da capacitação definido neste edital, pelo período enquanto vigorar a contratação.

1.1.8.3. Na realização da capacitação, a Contratada deverá adequar o conteúdo da capacitação à carga-horária dela, considerando no mínimo a quantidade de 90 (noventa) horas.

1.1.8.4. A Contratada irá trabalhar todos os temas do conteúdo na capacitação, priorizando a parte básica dos softwares contratados e que possibilitará o uso completo das ferramentas dos softwares licenciados, por parte dos usuários da Contratante.

1.1.8.5. A Contratada deverá disponibilizar material didático da capacitação online no formato eletrônico” **(ITEM INSERIDO NA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL)**

## **1.2. Detalhamento**

1.2.1. ITEM 1: Fornecimento de contratação de 5 (cinco) subscrições de licenças ou assinaturas do software Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, versão completa, incluso o software AutoCad, plataforma BIM (Building Information Modeling) pelo período de 12 meses;

1.2.2. ITEM 2: Serviços de Capacitação e Implantação (instalação) de Solução para a prática do BIM (Building Information Modeling) para os softwares contratados – Com suporte (orientações e respostas para dúvidas apresentadas) da empresa durante a vigência da licença, com no mínimo 90 horas estimadas para a capacitação para 5 (cinco) usuários.

1.2.2.1. A capacitação e a implantação (instalação) serão no formato online, em horário comercial e em dias úteis, mediante agendamento prévio com a Contratante. A capacitação será gravada ao vivo e terá o prazo máximo de 6 meses.

1.2.3. Os serviços serão executados, sob demanda, de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Motivação**

2.1.1. No âmbito desta Associação, as atividades do Setor de Engenharia são amparadas fortemente no uso de soluções de TI - equipamentos, softwares e sistemas de informação - que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados. Como consequência, deve-se prover aos usuários os meios de acesso que viabilizem o uso dessas soluções.

2.1.2. O software Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, adequado à plataforma BIM (Building Information Modeling), constitui ferramenta de desenho técnico.

2.1.3. Segundo apontam os mais recentes estudos acadêmicos e bibliografia técnica das áreas de projeto e da construção civil, a modelagem da informação da construção (do inglês Building Information Modeling – BIM) é um dos mais promissores desenvolvimentos do segmento.

2.1.4. De maneira expedita, pode-se dizer que o BIM é o conjunto de tecnologias processos, políticas e práticas relacionadas à produção de modelos digitais capazes de compilar toda a informação necessária durante a vida útil de uma edificação, (ou seja, desde sua concepção até os diferentes tipos de manutenção necessários em função de seu uso e dos desgastes a ele inerentes).

2.1.5. Instituída pelo Decreto Federal n. 11.888, de 22/01/2024 que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM BR e institui o Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling - BIM BR.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

2.1.6. Assim, com base nas informações supra citadas, estes softwares são utilizados como ferramenta de trabalho indispensável para a elaboração dos projetos de arquitetura, acompanhamento e gestão de obras e manutenção das edificações.

2.1.7. A aquisição da subscrição de licença, conjuntamente, é mais econômica para a AMVAP, conforme pesquisas realizadas, bem como verificou-se empresas aptas a seu fornecimento, o que demonstra a viabilidade técnica para a referida aquisição da assinatura de subscrições de licenças Autodesk Architecture Engineering & Construction Collect IC Commercial New Single-user, pelo período de 12 meses, Subscription WIN, com garantia, na modalidade de subscrição (assinatura).

2.1.8. O Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, incluindo o AutoCAD, é amplamente reconhecido como um dos principais softwares utilizados na indústria de arquitetura, engenharia e construção. Sua adoção garante que os projetos desenvolvidos estejam em conformidade com os padrões internacionais e as melhores práticas do setor.

2.1.9. O Building Information Modeling (BIM) é uma metodologia inovadora que permite a criação de modelos digitais detalhados de edificações e infraestrutura. O software da Autodesk é líder de mercado em soluções BIM, oferecendo ferramentas avançadas para a modelagem, coordenação, simulação e análise de projetos, o que resulta em maior precisão, eficiência e colaboração entre as equipes envolvidas.

2.1.10. A suíte de software Autodesk oferece integração completa entre suas diversas ferramentas, permitindo que os diferentes aspectos de um projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, etc.) sejam desenvolvidos de forma integrada. Isso facilita a interoperabilidade entre disciplinas, reduzindo erros de coordenação e retrabalho.

2.1.11. As ferramentas avançadas de design, análise e documentação disponíveis no Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection melhoram significativamente a produtividade das equipes de projeto. Funções automatizadas, bibliotecas de componentes e ferramentas de simulação reduzem o tempo necessário para desenvolver e revisar projetos, resultando em maior eficiência e economia de recursos.

2.1.12. A contratação da licença ou assinatura do software da Autodesk inclui acesso a suporte técnico especializado e atualizações regulares. Isso garante que a administração pública esteja sempre utilizando a versão mais recente e segura do software, com acesso a novas funcionalidades e melhorias de desempenho.

2.1.13. A ampla utilização do software Autodesk no mercado facilita a capacitação e o treinamento dos profissionais envolvidos nos projetos. A disponibilidade de materiais de treinamento, cursos e certificações específicos para as ferramentas Autodesk assegura que a equipe possa rapidamente adquirir as habilidades necessárias para utilizar o software de forma eficaz.

2.1.14. O uso do software Autodesk ajuda a garantir que os projetos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, tanto nacionais quanto internacionais. Isso é essencial para a aprovação de projetos e execução de obras dentro dos padrões exigidos pela legislação.

2.1.15. Os funcionários da Amvap já utilizam há muitos anos o software AutoCAD da Autodesk. Como este software está inserido no pacote Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, a implantação do novo software será facilitada, pois os funcionários já estão capacitados e familiarizados com o AutoCAD. Isso reduzirá

significativamente o tempo de assimilação das novas ferramentas da tecnologia, permitindo uma transição mais rápida e eficiente para a nova plataforma.

2.1.16. Diante dos pontos apresentados, a contratação do software Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, incluindo o AutoCAD, se mostra essencial para atender às necessidades técnicas e operacionais da administração pública, garantindo a qualidade, eficiência e conformidade dos projetos desenvolvidos.

## **2.2. Objetivos**

2.2.1. Assegurar a efetividade dos serviços de arquitetura e engenharia para a Amvap.

## **2.3. Benefícios**

2.3.1. Garantir a qualidade e continuidade dos trabalhos e projetos de arquitetura, engenharia e ergonomia elaborados pela Amvap.

2.3.2. Assegurar a correta execução e fiscalização em obras e serviços de engenharia.

## **2.4. Alinhamento Estratégico**

2.4.1. A contratação está alinhada com as diretrizes da Amvap, em especial para dar atendimento às demandas dos municípios na elaboração de projetos em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021 e com o Decreto Federal n. 11.888/2024.

2.4.2. A demanda está prevista no Orçamento Anual de Contratações da Amvap.

## **2.5. Estudos Preliminares**

2.5.1. A presente contratação está em conformidade com as diretrizes para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação da Amvap.

## **2.6. Relação entre a demanda prevista e a contratada**

2.6.1. A Amvap não possui ainda esses softwares.

2.6.2. Para se inserir na tecnologia BIM, conforme a legislação apregoa, e também para atender satisfatoriamente a necessidade de softwares para realização dos trabalhos da Amvap, os quantitativos passam a ser os seguintes:

2.6.2.1. ITEM 1: Fornecimento de contratação de 5 (cinco) subscrições de licenças ou assinaturas do software Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, versão completa, incluso o software AutoCad, plataforma BIM (Building Information Modeling) pelo período de 12 meses;

2.6.2.2. ITEM 2: Serviços de Capacitação e Implantação (instalação) de Solução para a prática do BIM (Building Information Modeling) para os softwares contratados – Com suporte (orientações e respostas para dúvidas apresentadas) da empresa durante a vigência da licença, com no mínimo 90 horas estimadas para a capacitação para 5 (cinco) usuários.

2.6.2.2.1. A capacitação e a implantação (instalação) serão no formato online, em horário comercial e em dias úteis, mediante agendamento prévio com a Contratante. A capacitação será gravada ao vivo.

2.6.2.2.2. Os serviços serão executados, sob demanda, de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.

2.6.2.2.3. A capacitação deverá ser online ao vivo e gravada por meio de videoconferência.

2.6.2.2.4. A gravação do conteúdo deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018.

2.6.2.2.5. A Contratante assume o compromisso de não repassar os vídeos da capacitação para terceiros alheios à Contratante.

2.6.2.2.6. para a realização das videoconferências será utilizada uma das plataformas online Google Meet ou Teams ou Zoom para as aulas da capacitação.

2.6.2.2.7. Caso a Contratada não concorde com a gravação do conteúdo da capacitação, ela deverá:

2.6.2.2.7.1. realizar a capacitação online ao vivo por meio de videoconferência em uma das plataformas sugeridas (Google Meet ou Teams ou Zoom); e

2.6.2.2.7.2. disponibilizar acesso à plataforma eletrônica de treinamento de propriedade dela sobre o conteúdo da capacitação definido neste edital, pelo o período enquanto durar a contratação.

2.6.2.2.7.3. Na realização da capacitação, a Contratada deverá adequar o conteúdo da capacitação à carga-horária dela, considerando no mínimo a quantidade de 90 (noventa) horas.

2.6.2.2.7. A Contratada irá trabalhar todos os temas do conteúdo na capacitação, priorizando a parte básica dos softwares contratados e que possibilitará o uso completo das ferramentas dos softwares licenciados, por parte dos usuários da Contratante.

2.6.2.2.8. A Contratada deverá disponibilizar material didático da capacitação online no formato eletrônico”. **(ITEM INSERIDO NA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL)**

## **2.7. Análise de Mercado de TIC**

2.7.1. Considerando-se a necessidade de prover ferramentas para o desenvolvimento de atividades relacionadas à elaboração, fiscalização e gestão de imóveis e obras pelas áreas de Engenharia e Agrimensura, e muito embora existam no mercado outros sistemas de desenho assistido por computador (CAD) e de modelagem de informação da construção (BIM), a manutenção dos produtos atualmente em uso na Amvap mostra-se como alternativa mais vantajosa para a amvap uma vez que assegura a total compatibilidade com o acervo de projetos elaborados bem como com aqueles que estão em andamento na Amvap.

## **2.8. Natureza do Objeto**

2.8.1. O objeto da contratação compreende serviço com características comuns e usuais no mercado, de natureza contínua, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no Edital.

## **2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto**

2.9.1. A presente contratação contempla a aquisição de assinatura de softwares da fabricante Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection. É notório no mercado de TIC, especialmente em relação à comercialização de software, o modelo que oferece menores preços em razão do volume de aquisição. Assim, ajustando a contratação às particularidades do mercado, entende-se que o agrupamento de itens em um único lote proporcionará à Amvap economia de escala, sem comprometer a competitividade do certame, razão pela qual a adjudicação da licitação dar-se-á pelo menor preço global.

## **2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação**

2.10.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

**Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, a melhor opção para contratação é a utilização da modalidade "Pregão", na forma eletrônica, do tipo "Menor Preço Global".**

2.10.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove(m) o fornecimento pela licitante de, no mínimo, 2 (duas) subscrições de licenças de uso, na modalidade assinatura, do software Architecture, Engineering & Construction Colleciton, ou comprovante de parceria com a empresa Autodesk Inc.

## **2.11. Adequação do Ambiente**

2.11.1. Não se verifica no objeto da contratação a necessidade de qualquer adequação do ambiente, nos contextos de infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, logística de implantação, espaço físico, mobiliário ou impacto ambiental.

## **2.12. Conformidade Técnica e Legal**

2.12.1. No escopo da contratação, a garantia deverá observar as disposições da Lei nº 8.078/1990.

## **2.13. Obrigações do Contratante**

2.13.1. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.13.2. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e as tarefas relativas à execução do contrato.

2.13.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscais designados no contrato.

2.13.4. Exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais.

2.13.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

2.13.6. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.

2.13.7. Realizar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

2.13.8. Aplicar multas e sanções previstas no contrato.

2.13.9. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.

## **2.14. Obrigações da Contratada**

2.14.1. Apresentar, na assinatura do Contrato, declaração do fabricante dos softwares em língua portuguesa do Brasil, afirmando que a CONTRATADA está apta a comercializar os seus produtos e que estes possuem garantia no Brasil.





## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

2.14.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

2.14.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela CONTRATANTE, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

2.14.4. Executar o objeto contratado conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos, na proposta e do contrato.

2.14.5. Indicar formalmente por carta, na assinatura da ordem de serviço, o preposto e o substituto aptos a representá-la junto a CONTRATANTE, os quais devem responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientar a equipe da CONTRATADA, bem como comparecer às dependências da CONTRATANTE sempre que convocados.

2.14.6. Não transferir a outrem, o todo ou em parte, a execução do presente contrato.

2.14.7. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.

2.14.8. A contratada se responsabiliza integralmente pela entrega e instalação das subscrições de licenças dos softwares Autodesk mediante instalação local (Single-user) ou através de download.

2.14.9. A contratada prestara suporte técnico em tudo que for necessário para a adequada instalação dos softwares de todas as subscrições de licenças adquiridas pela CONTRATANTE para que o funcionamento seja perfeito.

2.14.10. Todas as despesas relacionadas a instalação dos softwares Autodesk são de inteira responsabilidade do contratado.

2.14.11. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.

2.14.12. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para boa execução dos serviços.

2.14.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante.

2.14.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

2.14.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual.

2.14.17. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.

2.14.18. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela contratante.

2.14.19. Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

2.14.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.14.21. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da





## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

2.14.22. Observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado.

20.23. Manter suporte técnico para atendimento à contratante durante toda a vigência da Ata

de Registro de Preços;

2.14.24. Registrar, tempestivamente, mediante relatório circunstanciado, todos os casos que a eximam de responsabilidade (negligência, mau uso, instalações e outros).

2.14.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.14.26. Apresentar fatura no valor autorizado e condições do contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento após a autorização de faturamento pela Setor Administrativo da Amvap.

2.14.27. Sem prejuízo das exigências do Termo de Referência e demais condições editalícias futuras, obriga-se a CONTRATADA a cumprir todas as disposições decorrentes da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.14.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pelas leis vigentes no Brasil, principalmente a Lei nº 9.609, de 19/2/1998 (Lei do Software) e Lei nº 9.610, de 9/2/1998 (Lei de Direitos Autorais), que visam à proteção da Propriedade Intelectual.

2.14.29. Disponibilizar para download, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, novas versões dos softwares cujas subscrições de licenças foram adquiridas, bem como todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades e releases referentes às subscrições de licenças de software adquiridas, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de liberação pelo fabricante;

2.14.30. A CONTRATADA deverá, sob pena de sofrer sanções previstas:

2.14.30.1. Entregar os produtos dos softwares no local indicado pela CONTRATANTE, de acordo com este Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas pela CONTRATANTE;

2.14.30.2. Substituir produtos que apresentem defeitos durante o período contratual, em conformidade com especificações técnicas e prazos estabelecidos.

2.14.30.3. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.

### 2.15. Da Garantia de Execução

2.15.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no artigo 96 (caput) e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

### 3.1. Modelo de Execução e de Gestão do Contrato

Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara

Gurinhatã - Indianópolis - Ipiacu - Iraí de Minas - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

### 3.1.1. Principais papéis

3.1.1.1. A execução do objeto contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

3.1.1.1.1. **Patrocinador da Contratação:** é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses da Amvap no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

3.1.1.1.2. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

3.1.1.1.3. **Fiscal Técnico:** servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

3.1.1.1.4. **Fiscal Administrativo:** servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

3.1.1.2. As funções do fiscal técnico e do fiscal administrativo poderão ser executadas pela mesma pessoal.

### 3.1.2. Dinâmica de Execução

3.1.2.1. A execução do objeto do contrato será realizada da seguinte forma:

3.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer assinatura de software da empresa Autodesk Inc., nas seguintes condições:

3.1.2.1.1.1. Período de vigência de 12 (doze) meses, conforme contratado, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços ou da data indicada pelo contratante em caso de renovação de assinatura;

3.1.2.1.1.2. Deve permitir o acesso à última versão disponível dos softwares e a atualizações, extensões e correções dos produtos, durante todo o período de vigência;

3.1.2.1.1.3. Deverá oferecer suporte técnico prestado diretamente pela fabricante, através de e-mail ou telefone ou chat ou website;

3.1.2.2. A documentação referente à contratação do plano de manutenção deverá ser entregue à Secretaria Executiva da Amvap, localizada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia – MG, ou na forma eletrônica para o seguinte endereço: [amvap@amvapmr.org.br](mailto:amvap@amvapmr.org.br).

3.1.2.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

### 3.1.3. Da Forma de Comunicação e Acompanhamento da Execução do Contrato

3.1.3.1. Para a execução do objeto descrito neste instrumento, serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

3.1.3.1.1. Telefone indicado pela CONTRATADA para suporte e abertura de registro de reclamações sobre o funcionamento da ferramenta;

3.1.3.1.2. Meio eletrônico (e-mail ou outro sistema web) com confirmação de recebimento;

3.1.3.1.3. Ofícios e outros meios formais de comunicação.

3.1.3.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

3.1.3.3. Considera-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

## **4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

### **4.1. GERAIS**

4.1.1. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) prover assinatura de software Autodesk, observando as

seguintes condições:

4.1.1.1. A solução deverá ser contratada por meio de subscrição de licenças usuário único (single-user), por 12 (doze) meses, com atualizações corretivas, evolutivas e de segurança durante o período do contrato;

4.1.1.1.1. Todos os produtos deverão ter o mesmo período de vigência.

4.1.1.2. Com acesso a atualizações e novas versões do produto durante todo o período de vigência do plano de assinatura;

4.1.1.3. subscrição de Licença ou assinatura por usuário (single-user);

4.1.1.4. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10, 64 bits;

4.1.1.5. Suporte idioma Português, sendo admitido Inglês apenas para ferramentas e/ou bibliotecas;

4.1.1.6. Suporte técnico prestado diretamente pelo fabricante, através de e-mail, telefone ou website.

4.1.1.7. A solução deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

4.1.1.7.1. Configurar funções no Autodesk Account para:

4.1.1.7.1.1. Administrador Principal; e

4.1.1.7.1.2. Secundário;

4.1.1.7.2. Atribuir usuários aos produtos contemplados na AEC Collection e Autodesk DOCS;

4.1.1.7.3. Estruturar os relatórios de uso das subscrições de licenças;

4.1.1.7.4. Fazer download dos produtos contemplados na AEC Collection;

4.1.1.7.5. Acesso a todas as atualizações (em inglês, upgrades) dos produtos Autodesk, constantes deste Termo de Referência, durante o período de vigência do contrato;

4.1.1.7.6. Acesso a bases de conhecimento disponibilizadas através da Web pela Autodesk;

4.1.1.7.7. Acesso aos serviços Autodesk prestados em nuvem e condizente com as subscrições das licenças escopo deste Termo de Referência;

4.1.1.7.8. Extrair relatórios de uso das subscrições de licenças por produto que cada usuário utiliza.

### **4.2. ESPECÍFICOS:**

#### **4.2.1. Item 1 - SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD**

4.2.1.1. Contratação de assinatura de software Autodesk AutoCAD em sua versão completa (AutoCAD - including specialized toolsets AD Non-Language Specific);

4.2.1.2. A assinatura deverá permitir o acesso e uso do software AutoCAD 2D e 3D, incluindo ferramentas específicas e bibliotecas especializadas conforme abaixo:

4.2.1.2.1. Architecture;

4.2.1.2.2. Mechanical;

4.2.1.2.3. Electrical;



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

- 4.2.1.2.4. MAP 3D;
- 4.2.1.2.5. MEP;
- 4.2.1.2.6. Raster Design;
- 4.2.1.2.7. Plant 3D.
- 4.2.1.3. Dados do contrato:

### 4.2.2. Item 2 - SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION

4.2.2.1. Assinatura do conjunto de softwares Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection em sua versão completa (Architecture Engineering & Construction Collection IC Non-Language Specific), para atender à plataforma BIM (Building Information Modeling);

4.2.2.2. A assinatura deverá permitir o acesso e uso aos seguintes softwares e ferramentas:

- 4.2.2.2.1. Revit;
- 4.2.2.2.2. Civil 3D;
- 4.2.2.2.3. AutoCAD;
- 4.2.2.2.4. InfraWorks;
- 4.2.2.2.5. Navisworks Manage;
- 4.2.2.2.6. ReCap Pro;
- 4.2.2.2.7. Insight;
- 4.2.2.2.8. FormIT Pro;
- 4.2.2.2.9. Dynamo Studio;
- 4.2.2.2.10. Robot Structural Analysis Professional;
- 4.2.2.2.11. 3ds Max;
- 4.2.2.2.12. Autodesk Rendering.

### 4.3 – MEMORIAL DESCRITIVO:

MEMORIAL DESCRITIVO	
ITEM 01	<p><b>Licenciamento da Architecture Engineering Construction Collection</b> é uma coleção de softwares e tecnologias inovadoras que ajudam os usuários a criar, projetar e executar projetos com mais eficiência, com um menor custo e em menos tempo. Engloba de forma combinada capacidades das seguintes aplicações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>AutoCAD</b> – Software que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos 2D e 3D através de ferramentas para desenho de pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, splice, elipse e outras geometrias.</li><li>• <b>AutoCAD Architecture</b> – Software que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação 2D e 3D para projetos arquitetônicos, automatizando tarefas com a utilização de bibliotecas de símbolos que seguem os padrões utilizados no mercado.</li><li>• <b>AutoCAD MAP 3D</b> – Software de mapeamento que ajuda no planejamento e análise de modelos de infraestrutura e de gestão. Ajudando a integrar os dados de projetos com as ferramentas do GIS integrando diversos formatos utilizados em geoprocessamento.</li></ul>

- **AutoCAD MEP** – Software para projetos 2D e 3D, oferecem funcionalidades para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar-condicionado, com checagem de interferência entre as disciplinas, detector de interferência entre tubos e dutos flexíveis e funcionalidades para se trabalhar com diagramas esquemáticos de instalações prediais.
- **AutoCAD Electrical** – Software que permite a criação e desenvolvimento de projetos elétricos, diagramas de controle e potência. Ferramentas específicas para diagramas unifilares e trifilares, sendo possível inserir componentes de acordo com as normas IEC, JIC, JIS, AS, GB, além da extração de listas e relatórios automaticamente.
- **AutoCAD Plant 3D** – Solução para modelamento e documentação de projetos de plantas de processos. É dirigido às orientações de spec's, além de ser provido com vasto catálogo normalizado para peças, equipamentos, suportes estruturais e tubulações. Totalmente integrado as funcionalidades do AutoCAD P&ID, permite usuários criar e editar diagramas de processos e instrumentação e sincronizar dados fundamentais com o modelo 3D. Vistas ortogonais, listas, relatórios e diagramas isométricos de montagem são algumas das documentações de projeto facilmente geradas pela solução. O P&ID está totalmente integrado na plataforma do AutoCAD Plant 3D, através de workspace, onde compartilha a mesma interface gráfica, porém com funcionalidades distintas. Simplifica e automatiza o processo de documentação de projeto, além de fornecer relatórios de validação de dados e listas orientativas. Sincroniza dados do diagrama com seus respectivos elementos modelados no ambiente 3D do AutoCAD Plant3D.
- **AutoCAD Raster Design** – Software de OCR de raster para vetor AutoCAD. Recursos de edição e limpeza de imagens, manipulação de entidades, ferramentas de vetorização. Função de transformação de imagem e exibição de imagens georreferenciadas.
- **Autodesk Revit** – Software que possibilita os arquitetos e projetistas melhor desenvolver projetos de arquitetura com mais rigor e qualidade. Permite a visualização das funcionalidades utilizando ferramentas de projeto desenvolvidas para apoiar os fluxos de trabalho do modelo de informação da construção (BIM). Melhora a análise e os conceitos do projeto, da documentação e da construção. Possui interface e banco de dados integrado e apresenta ferramentas específicas para atendimento de três frentes técnicas da construção, sendo: Arquitetura (RevitArchitecture); Estruturas (RevitStructure) e Sistemas de instalações prediais (Revit MEP).
- **Civil 3D** – Software que permita a criação do modelo de engenharia 3D e dinâmico, trabalhando com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem etc.). Este mesmo, deverá prover funcionalidades de topografia, projeto viário, projetos de terraplenagem, criação de loteamentos, redes de drenagem e esgoto. Criação de memoriais de cálculos horizontal e vertical, contendo estaqueamento no padrão brasileiro, tabelas informativas de volume contendo área de corte, área de aterro, semi distância, volume de corte, volume de aterro geométrico e com empolamento, compensação da lateral e ordenada brukner. Conter template com padrões brasileiros de projetos de estradas, padrão estadual e federal, possibilitando o modelamento automático de rotatórias utilizando as normas



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

brasileiras, com alinhamentos estaqueados, perfil longitudinal de todos os ramos, seções transversais, superfície final, relatórios e memoriais. O software deverá ter a capacidade de analisar hidraulicamente redes de drenagem pluvial e de esgoto sanitário, realizando a análise hidráulica de tubos, canais abertos, córregos, pontes, bueiros, dispositivos de captação, tais como boca de lobo, provendo ferramentas para estudos de dimensionamento de bacias e dispositivos de retenção e retenção de águas pluviais ou esgoto.

- **InfraWorks** – Software que oferece um sistema para criação de modelos automatizados contendo fotos aéreas fornecidas pela Microsoft Bing, elevação usando modelo STRM com precisão de um arco segundo, sendo estradas, rodovias e construções pelo OpenStreetMap com até 200km<sup>2</sup>, de forma retangular, por um polígono por um arquivo SHAPE. Permitir o esboço tridimensional através de linhas, polígonos ou pontos que representem rodovias, vias urbanas, ferrovias, redes de tubulação, cobertura de solo, edificações e mobiliário urbano em 3D. Permitir a otimização de traçados a partir de informações de velocidade, caminho, zonas a serem evitadas, cortes e aterros máximos, inclinação de corte, raio mínimo, nivelamento máximo e custos de terraplenagem. Ter a capacidade de realizar simulações de tráfego em ruas e avenidas apresentando resultados de tempo de fila e espera, além de girar a animação da simulação diretamente no modelo. Otimização do perfil a partir de informações de velocidade, rampa máxima, espaçamento mínimo de PVI, declividade de drenagem requerida, frequência de PVI, locais de refugio/empréstimo. Permitir a criação de estudos preliminares de pontes com vigas pré-moldadas de concreto ou de vigas de aço, definindo a quantidade de vigas necessárias, possibilitando a visualização 3D destes estudos diretamente no modelo. Adicionar automaticamente toda a drenagem de pavimento, dimensionando a distância entre boca de lobos conforme a declividade do perfil e as dimensões dos tubos conforme a influência hidrográfica, associando bacias hidrográficas as galerias pluviais, dimensionando automaticamente o diâmetro necessário para atender a vazão da bacia.

- **Autodesk NavisworksManage** – Software de análise de projeto para coordenação (3D), planejamento (4D), visualização foto realística, simulação dinâmica e análise precisa. A solução permite agregar em apenas um modelo de projeto, várias disciplinas da construção, incluindo complexos modelos de informação de construção (BIM), prototipagem digital e os dados processuais. Com esta solução, pode-se compatibilizar, colaborar, coordenar e comunicar de forma mais eficaz, reduzindo os problemas durante o projeto e a construção.

- **Autodesk Advance Steel** – Solução para modelagem, detalhamento e documentação de elementos estruturais e conexões metálicas em aço. Permitindo usar conexões paramétricas, com biblioteca padrão já incluída, sendo que as conexões são classificadas previamente de acordo com os tipos de elementos estruturais selecionados. Ferramentas que agilizam a criação de estruturas complexas como: escadas retas e espirais, escadas verticais com guarda copo (gaiola). Permite que vários usuários trabalhem simultaneamente no mesmo arquivo, definindo em quais elementos ou áreas irão trabalhar, e recebendo notificações em tempo real sobre as alterações dos outros usuários.





## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

- **Autodesk ReCap Pro** – Software para captura da realidade através de nuvem de pontos, que simplifica o processo de criação de projetos 3D de objetos e ambientes físicos, usando digitalizações ou fotos (os clientes trazem o local real da obra ou objetos físicos para dentro do seu processo de projeto e engenharia).
- **Autodesk RobotStructuralAnalysis Professional** – Software para análise estrutural de edificações baseada no método de análise por elementos finitos (FEM). Possibilidade de análise de modelos de diferentes tamanhos e graus de complexibilidade, sem limitação no número de barras e nós do modelo analítico. Análise de estruturas baseadas em elementos finitos de barra, como vigas, pórticos 3D, treliças 3D, grelhas, cabos, placas, cascas, membranas e sólidos. Recursos para pré-processamento (modelagem, aplicação de cargas, definição de propriedades físicas, definição de condições de contorno, definição de condições de nós, definição e refino de malha de elementos finitos, inclusive ao redor de aberturas de qualquer tamanho e formato), processamento e pós-processamento (visualização dos resultados por meio de relatórios e gráficos, incluindo diagramas, mapas e animações de deformações).
- **Autodesk 3Ds Max** – Software para modelagem, animação e renderização em 3D. Permite criar rapidamente modelos tridimensionais utilizando ferramentas poderosas de modelagem intuitivas a partir de ideias conceituais ou reutilizar modelos CAD proprietários, vindos de quaisquer tipos de indústria (manufatura, edificações etc.). Vehicle Tracking – Solução que facilita a criação de traçados e análise de veículos tipo pela sua trajetória, com projetos de estacionamento e rotatórias de forma automatizada e baseado em normas brasileiras ou internacionais. Capacidade de validar a trajetória a partir de animação 2D ou 3D através de diferentes pontos de vista, visão do motorista, retrovisor direito ou esquerdo, câmera de ré ou pontos definidos pelo usuário.
- **Autodesk FabricationCADmep** – Software que suporta o desenvolvimento de fluxos de trabalho de detalhamento e instalação de sistemas de tubulação e dutos, permitindo estender os modelos do Revit para fabricação.
- **Autodesk Structural Bridge Design** – Software para análise de superestrutura de longarinas para pontes de viga contínua de pequeno e médio porte, que permite análise estrutural nestes elementos de seus carregamentos. Permite o desenho de seções de longarinas de modo gráfico com seus materiais e dimensões. Executar a análise de carregamento para a checagem da geometria da longarina. Possuir capacidade de calcular seções com propriedades da seção transversal sobre os eixos x-y pelo eixo principal. Possuir capacidade de cálculo da constante de torsão “C” através da seção transversal usando a analogia da membrana de Prandtl’s. Possuir capacidade de cálculo de perfis de torsão/deformação na seção definida com qualquer combinação de cargas axiais e momentos de flexão biaxial. Possuir capacidade de cálculo da capacidade máxima de carga da seção transversal para cargas axiais e tensão para cargas pontuais ou combinadas com outros cargas axiais e tensões biaxial específicas. Possuir capacidade de calcular tamanho de fissuras na seção sob um cagar especificada para manutenção.



ITEM 01	<p>O presente item refere-se à prestação de serviços especializados para Treinamento/ Capacitação dos Softwares nas soluções Autodesk dentro da Coleção Autodesk e demais Softwares identificados para a prática do BIM (Building Information Modeling) e aplicação levando em consideração a realidade de projetos para atender as necessidades imediatas do órgão contratante. Todas as aulas devem ser ministradas de maneira 100% online e remota, porém ao vivo. As aulas serão gravadas e alinhadas conforme a necessidade do órgão. Além disso, deve prestar suporte próprio da empresa após o processo de treinamento, dentro do limite de contrato.</p> <p>Carga horária total mínima de 90 horas. As aulas deverão ser gravadas ao vivo e disponibilizadas ao Contratante. As aulas serão ser online, em dia útil e horário comercial, mediante agendamento prévio com a Contratante.</p> <p><b><u>MÓDULOS</u></b></p> <p><b>Revit Introdução:</b> Introdução ao BIM e ao Revit.</p> <p><b>Conteúdo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capítulo 1: Conceitos BIM - Uma introdução ao Building Information Modeling, incluindo suas dimensões, usos, níveis de maturidade, LOD e LOI, e interoperabilidade.</li><li>• Capítulo 2: Introdução ao Revit - Exploração da interface do Revit, suas configurações, formatos de arquivos, elementos e famílias, propriedades, e as ferramentas de visualização e seleção.</li><li>• Capítulo 3: Configuração do Projeto no Revit - Ensina como usar templates, definir unidades e pontos de origem, e estabelecer pavimentos e eixos.</li><li>• Capítulo 4: Edição de Elementos no Revit - Apresenta operações para manipulação de elementos, incluindo mover, copiar, rotacionar, aparar/estender, alinhar, deslocar, espelhar, dividir, fixar, criar matriz e escalar.</li></ul> <p><b>Revit Arquitetura I:</b> Modelagem conceitual, modelagem e documentação arquitetônica para estudos e anteprojeto.</p> <p><b>Conteúdo Programático</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capítulo 1: Modelagem Conceitual - Cobrindo a modelagem de terrenos e massas, configuração de localização geográfica e realização de estudos solares.</li></ul>
---------	---

- Capítulo 2: Modelagem Arquitetônica I - Inclui a criação de paredes, pisos e forros, inserção de portas, janelas e componentes, criação de ambientes, escadas, rampas, guarda-corpos, telhados e a utilização de grupos.
- Capítulo 3: Apresentação - Trata de vistas 2D e 3D, estilos visuais, materiais, pintura e técnicas de renderização.
- Capítulo 4: Documentação - Explica como inserir textos, cotas, identificadores e símbolos em documentos de projeto.
- Capítulo 5: Tabelas - Foca em tabelas de quantidades e levantamento de materiais.
- Capítulo 6: Impressão - Orienta sobre configurações de linhas, pranchas, nuvem de revisão e publicação.

**Revit Arquitetura II:** Configuração do template arquitetônico, criação de parâmetros, modelagem e documentação arquitetônica para projeto legal e executivo.

#### **Conteúdo Programático**

- Capítulo 1: Configurações do Template - Envolve personalização do Navegador de Projetos, estilos de objeto, modelos de vista, famílias de sistema, transferências e biblioteca de materiais.
- Capítulo 2: Parâmetros - Explora parâmetros de projeto, compartilhados e globais.
- Capítulo 3: Modelagem Arquitetônica II - Trata de definições de camadas para paredes e pisos, paredes cortina, plataformas de terreno, corte e aterro, e a inclusão de pilares e vigas.
- Capítulo 4: Opções de Projeto - Cobrindo a criação e edição de conjuntos e opções de projeto.
- Capítulo 5: Fases - Discussão sobre fases do projeto, filtros de fases e sobreposições gráficas.
- Capítulo 6: Áreas - Inclui vistas de área, limites de área, identificadores de área e tabelas de área.
- Capítulo 7: Documentação - Aborda a criação de legendas, linhas e componentes de detalhes, grupos de detalhes, regiões e nuvens de revisão.
- Capítulo 8: Tabelas - Foca na criação de parâmetros e fórmulas em tabelas, uso de filtros em tabelas e quantitativos de materiais.

**NavisWorks Manage:** O software Autodesk Navisworks é um produto especializado para área de gestão de obras e compatibilização de projetos. Este tem capacidade de abrir mais de 50 tipos de arquivos diferentes para um total controle do fluxo de trabalho de projetos. Sendo assim, para estes processos existem ferramentas para geração automática de quantitativos, relatórios de interferência, controle de revisões,

simulações 4D e 5D, criação e importação de cronogramas, criação de animações para estudos de logística de canteiro e validação do planejamento construtivo.

#### **Conteúdo Programático**

- Capítulo 1: Introdução - Oferece uma visão geral do curso, apresenta os conceitos de BIM, detalha as várias versões do Navisworks e explica as opções disponíveis no software.
- Capítulo 2: Interface - Descreve as características principais da interface do usuário do Navisworks, incluindo a faixa de opções (Ribbon), a barra de status, o espaço de trabalho (Workspace) e o plano de fundo (Background).
- Capítulo 3: Fluxos de Trabalho - Aborda os diferentes formatos de arquivo que podem ser usados, os leitores de arquivo e as opções para exportar para o formato NWC.
- Capítulo 4: Fluxos Revit x Navisworks - Explica como navegar dentro do software, com instruções sobre como usar o zoom, pan, órbita, caminhar e voar, além do cubo de visualização (View cube) e as ferramentas de direção (Steering Wheels).
- Capítulo 5: Seleção de Objetos - Apresenta métodos para selecionar objetos, incluindo seleção manual, através da Árvore de Seleção (Selection Tree), por propriedades, e a criação de conjuntos de seleção (Sets).
- Capítulo 6: Visibilidade - Demonstra como ocultar e exibir objetos, criar pontos de vista (Viewpoints) e seções.
- Capítulo 7: Ferramentas de Revisão - Explica como usar ferramentas de medição, fazer marcações, aplicar etiquetas (Tags) e adicionar comentários.
- Capítulo 8: Verificação de Interferências - Ensina a criar testes de interferência, interpretar resultados e gerar relatórios.
- Capítulo 9: Simulação - Aborda a criação de tarefas, a utilização de fontes de dados, a configuração da simulação e como executar a simulação.
- Capítulo 10: Extração de Quantitativos - Mostra como trabalhar com o catálogo padrão, itens e recursos, e como exportar as informações.
- Capítulo 11: Renderização - Apresenta instruções sobre a aplicação de materiais, a definição de iluminação e o processo de renderização.
- Capítulo 12: Publicação / Exportação - Explica como imprimir, exportar para o formato NWD e outros formatos, e como exportar dados.

**Civil 3D – Topografia:** Conhecer a ferramenta de projeto e ajustar os conceitos básicos de topografia para o treinamento. Essa etapa pode ser trabalhada em cima de um único estudo de caso, que pode ser enviado dos próprios trabalhos correntes da empresa.

#### **Conteúdo Programático**

- Introdução a ferramenta

- Conceitos básicos de topografia
- Importação de arquivos de topografia (pontos, dwg etc.)
- Trabalhar integrados todos os projetos, a partir de um arquivo mãe, é possível?
- DATASHORTCUT
- Quantificar tudo o que for possível
- Documentação de Projeto
- Geral desenhos para o padrão A1, sempre que possível

**Civil 3D – Projeto Geométrico:** Gerar alinhamentos para projetos de lotes, rodovias, tubulações etc. Comandos avançados para geração de ângulos, rumos, azimutes, declividades e comprimentos.

#### **Conteúdo Programático**

- Gerando Curvas de Nível a partir dos Pontos vindo da topografia;
- Nuvem de pontos;
- Espaçamentos das curvas de Nível;
- Edição das Curvas e Pontos Gerados (Triangulação) / breaklines;
- Geração de Perfil Longitudinais das vias (configuração de Planimetria e altimetria do perfil gerado)
- Desenvolvimento do Greide acabado.
- Projetos de ciclovias desenvolvendo situações típicas de encaixes e encabeçamentos de cotas com canteiro central, além da inclinação longitudinal da via e concordância transversais na entrada do pavimento, ou seja, ajustes de superlevação.
- Conflitos de cruzamentos quando há situações de retorno,
- Simulação de acesso com o Vehical Tracking

**Civil 3D – Terraplanagem:** Geração e extração de quantitativos das camadas de topografia para quantitativo de movimentação de terra (corte/aterro).

#### **Conteúdo Programático**

- Criação do Corredor
- Editar Corredor
- Criar e editar Interseções (criar corredor das Interseções)
- Criação de Seção Tipo da via e das interseções (Criação de Assembly)
- Criação de cud sac. (Criar seção para calcular o corte a aterro)
- Criação (feature Line)
- Muro e Cerca (aparecer na seção transversal acabada)
- Criação de Tabelas de Volumes corte e aterro.
- Geração de Nota de Serviço;

- Configuração da seção tipo para caber na folha A1 (594x841mm).

**Gestão e Coordenação de Dados:** Este módulo é estruturado para fornecer as bases do conhecimento e prática em técnicas de centralização e gestão de dados.

A formação é orientada para a prática, proporcionando aos participantes a oportunidade de aplicar o que aprenderam através de uma série de atividades práticas e estudos de caso focadas em seu próprio negócio.

Ao final deste módulo, os participantes estarão capacitados com as habilidades e o conhecimento necessários para gerir dados de forma eficiente e facilitar a colaboração entre equipes, otimizando o fluxo de trabalho e melhorando a tomada de decisões.

**Formação, Centralização e Gestão de Dados:** O objetivo desta formação é desenvolver aos participantes habilidades em gerenciamento de dados, promovendo a centralização eficiente de arquivos, colaboração em nuvem e controle robusto de acesso a informações.

#### **Resumo Plano de Trabalho**

- Kick Off do módulo
- Apresentação - Assinaturas ACC e colaboração
- Definições ACC Criação HUB
- Definições Administrativas
- Criação usuários e permissões – Conforme dados obtidos na análise
- Definições Autodesk Docs Criação de pastas
- Criação de Issues - padrão para até 5 tipos
- Definição de Padrão nomenclatura
- Criação fluxo de revisão básico
- Criação de template
- Workshop para usuários da ferramenta

**Padronização:** A padronização é fundamental para a efetiva implantação do BIM. Este processo implica a definição de convenções e procedimentos uniformes para maximizar a colaboração, eficiência e precisão em modelagem.

	<p>O tópico abrange elementos como um Guia de Boas Práticas, delineando os princípios essenciais do BIM; Templates de Representação Gráfica, oferecendo uma orientação visual coerente; e o Guia PEB, que fornece um roteiro estratégico para a execução eficiente do BIM.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Guia de Boas Práticas</li><li>• Templates Representação Gráfica</li><li>• Guia PEB – Plano de Execução BIM</li></ul>
Observação	<p><b>“A capacitação ou treinamento dos softwares contratados neste certame licitatório deverá cumprir as seguintes definições:</b></p> <p><b>a) A capacitação deverá ser online ao vivo e gravada por meio de videoconferência.</b></p> <p><b>b) A gravação do conteúdo deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018.</b></p> <p><b>c) A Contratante assume o compromisso de não repassar os vídeos da capacitação para terceiros alheios à Contratante.</b></p> <p><b>d) Para a realização das videoconferências será utilizada uma das plataformas online Google Meet ou Teams ou Zoom para as aulas da capacitação.</b></p> <p><b>e) Caso a Contratada não concorde com a gravação do conteúdo da capacitação, ela deverá:</b></p> <p><b>f) 1. realizar a capacitação online ao vivo por meio de videoconferência em uma das plataformas sugeridas (Google Meet ou Teams ou Zoom); e</b></p> <p><b>g) 2. disponibilizar acesso à plataforma eletrônica de treinamento de propriedade dela sobre o conteúdo da capacitação definido neste edital, pelo período enquanto durar a contratação.</b></p> <p><b>h) 3. Na realização da capacitação, a Contratada deverá adequar o conteúdo da capacitação à carga-horária dela, considerando no mínimo a quantidade de 90 (noventa) horas.</b></p> <p><b>i) 4. A Contratada irá trabalhar todos os temas do conteúdo na capacitação, priorizando a parte básica dos softwares contratados e que possibilitará o uso completo das ferramentas dos softwares licenciados, por parte dos usuários da Contratante.</b></p>

	<b>j) A Contratada deverá disponibilizar material didático da capacitação online no formato eletrônico.” (ITEM ALTERADO NA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL)</b>
--	--

#### 4.4. Quantitativo Estimado:

Lote (Grupo)	Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
	1	Fornecimento de subscrições licença de assinatura do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, incluso o software autocad, versão completa, pelo período de 12 meses.	Usuário	5
	2	Serviços de Capacitação e Implantação (instalação) de Solução para a prática do BIM (Building Information Modeling) para os softwares contratados. Com suporte da empresa não configurando consultoria, com no mínimo 90 horas estimadas para a capacitação, durante a vigência da licença. A instalação será online. A capacitação será online, em horário comercial, em dias úteis, gravada ao vivo, realizada no prazo máximo de 6 meses e mediante agendamento prévio com a Contratante. Observar o quadro anterior.	Usuário	5

##### “4.4.1. Em relação à capacitação, deverá observar:

- A capacitação deverá ser online ao vivo e gravada por meio de videoconferência.
- A gravação do conteúdo deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018.
- A Contratante assume o compromisso de não repassar os vídeos da capacitação para terceiros alheios à Contratante.
- Para a realização das videoconferências será utilizada uma das plataformas online Google Meet ou Teams ou Zoom para as aulas da capacitação.
- Caso a Contratada não concorde com a gravação do conteúdo da capacitação, ela deverá:





## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

- f) 1. realizar a capacitação online ao vivo por meio de videoconferência em uma das plataformas sugeridas (Google Meet ou Teams ou Zoom); e
- g) 2. disponibilizar acesso à plataforma eletrônica de treinamento de propriedade dela sobre o conteúdo da capacitação definido neste edital, pelo período enquanto durar a contratação.
- h) 3. Na realização da capacitação, a Contratada deverá adequar o conteúdo da capacitação à carga-horária dela, considerando no mínimo a quantidade de 90 (noventa) horas.
- i) 4. A Contratada irá trabalhar todos os temas do conteúdo na capacitação, priorizando a parte básica dos softwares contratados e que possibilitará o uso completo das ferramentas dos softwares licenciados, por parte dos usuários da Contratante.
- j) A Contratada deverá disponibilizar material didático da capacitação online no formato eletrônico.” **(ITEM INSERIDO NA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL)**

### **4.5. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADE TECNOLÓGICAS**

#### **4.5.1 Requisitos de Arquitetura da Informação:**

- usabilidade intuitiva que possua uma interface intuitiva e de fácil utilização;
- fornecer documentação detalhada, tutoriais em vídeo, recursos de ajuda, exemplos de projetos e se possível, uma comunidade de usuários ativa, onde os profissionais possam compartilhar conhecimentos e obter suporte quando necessário;
- adaptabilidade do software às necessidades específicas da equipe ou empresa Amvap;
- permitir o acesso simultâneo ao modelo ou projeto por vários usuários, para que os profissionais trabalhem no mesmo projeto de forma colaborativa, realizando alterações, adicionando informações e visualizando as atualizações em tempo real. Dessa forma, é possível evitar atrasos e conflitos causados por versões desatualizadas do modelo;
- oferecer recursos de compartilhamento de arquivos e comunicação integrada, como comentários, marcações e registro de alterações;
- ter interoperabilidade com outros softwares: ter capacidade de integrar-se de forma eficiente com outras ferramentas utilizadas na indústria da construção permite a troca de informações e dados de maneira fluida e sem perdas. Ter capacidade para importar e exportar arquivos em formatos compatíveis com outros softwares amplamente utilizados, tais como: CAD (Computer-Aided Design), software de análise estrutural, simulação energética, planejamento e gerenciamento de projetos;

- ter capacidade de expansão: pode envolver recursos como a adição de subscrição de licenças de usuário, a integração com outras ferramentas ou a expansão de funcionalidades para atender às necessidades específicas da empresa;
- ter desempenho rápido e estável, permitindo que os usuários realizem tarefas de forma ágil e sem interrupções. Isso inclui a capacidade de renderizar visualizações em tempo real, executar análises complexas e gerar relatórios sem demoras significativas;
- estar incluso na subscrição de licença, as taxas de implementação: inclui taxas de manutenção, atualizações e suporte técnico;
- os softwares estarem em conformidade com os padrões e normas da indústria da construção, como o formato IFC (Industry Foundation Classes). Seguir as diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores e agências governamentais do Brasil;
- oferece recursos e ferramentas que facilitam a conformidade com os padrões e normas. Isso pode incluir recursos de verificação de regras e detecção automática de problemas de conformidade, bem como a capacidade de gerar relatórios e documentação conforme as exigências regulatórias.

#### **4.5.2. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

- Suporte aos Sistemas Operacionais, windows 10 ou superior;
- A solução contratada deve se adequar às normas e políticas de segurança da informação estabelecidas pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap.

#### **4.5.3. Requisitos de Projeto de Implantação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação**

- não existem sistemas ou softwares instalados compatíveis com o objeto que será contratado, para que tenha a parametrização;
- A empresa deverá apresentar um plano de implantação (instalação) do Bim, envolvendo: Plano de Implantação (instalação) BIM, como treinamentos, elaboração de manuais ou apostilas, desenvolvimento de famílias e templates.

#### **4.5.4. Requisitos de Garantia e Manutenção**

- Solução de Suporte para esclarecer dúvidas durante a vigência da licença, durante horário comercial e em dias úteis;
- Abertura de chamado por web, ou chat, ou telefone ou por email.

#### **4.5.5. Requisitos de Capacitação**

- a) A capacitação deverá ser online ao vivo e gravada por meio de videoconferência.
- b) A gravação do conteúdo deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018.

- c) A Contratante assume o compromisso de não repassar os vídeos da capacitação para terceiros alheios à Contratante.
- d) Para a realização das videoconferências será utilizada uma das plataformas online Google Meet ou Teams ou Zoom para as aulas da capacitação.
- e) Caso a Contratada não concorde com a gravação do conteúdo da capacitação, ela deverá:
1. realizar a capacitação online ao vivo por meio de videoconferência em uma das plataformas sugeridas (Google Meet ou Teams ou Zoom); e
  2. disponibilizar acesso à plataforma eletrônica de treinamento de propriedade dela sobre o conteúdo da capacitação definido neste edital, pelo período enquanto durar a contratação.
  3. Na realização da capacitação, a Contratada deverá adequar o conteúdo da capacitação à carga-horária dela, considerando no mínimo a quantidade de 90 (noventa) horas.
  4. A Contratada irá trabalhar todos os temas do conteúdo na capacitação, priorizando a parte básica dos softwares contratados e que possibilitará o uso completo das ferramentas dos softwares licenciados, por parte dos usuários da Contratante.
- f) A Contratada deverá disponibilizar material didático da capacitação online no formato eletrônico.” (ITEM ALTERADO NA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL)

#### **4.5.6. Requisitos de Metodologia de Trabalho para a Implantação e Manutenção da Solução**

- A implantação (instalação) será no formato online, com suporte 8 horas x 5 dias úteis para esclarecimento de dúvidas no preenchimento e uso dos softwares, não configurando consultoria.

#### **4.5.7. Requisitos de Segurança**

- Contra invasões cibernéticas hackers;
- observar a lei federal n. 13.709, de 14/08/2018;
- ter ferramentas de backup e restauração e arquivos.

#### **4.5.8. Dos Prazos**

4.5.8.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue no endereço do CONTRATANTE nos seguintes prazos:

4.5.8.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura deste Contrato, o Contratado deverá entregar à Contratante o planejamento de implantação dos softwares.

4.5.8.1.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega do planejamento de implantação dos softwares, o Contratado deverá instalar os softwares e iniciar a capacitação e o treinamento para o uso dos softwares.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

4.5.8.1.3. Após a instalação dos softwares, o Contratado terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fazer todos os ajustes necessários para que os softwares estejam funcionando plenamente;

4.5.8.1.4. O Contratado terá o prazo de 6 meses para finalizar o treinamento do uso dos softwares.

4.5.8.2. O período de vigência da assinatura de software será de 12 (doze), contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, logo após a assinatura do Contrato ou da data indicada pelo CONTRATANTE em caso de renovação de assinatura.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA **deverá entregar** à Secretaria Executiva da Contratante, no prazo de até **10 (dez) dias corridos da data de assinatura do Contrato, documentação** referente à contratação do plano de instalação, implantação, manutenção e capacitação dos softwares, localizada no endereço do CONTRATANTE, ou na forma eletrônica para o endereço [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br), quando for possível.

6.1.1. No caso de entrega em meio eletrônico, a CONTRATADA deverá certificar-se do recebimento do objeto pelo CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor ou Fiscal Requisitante, por ocasião da entrega do objeto contratual, Nota Fiscal discriminada dos produtos ou serviços fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

6.3. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

6.3.1. razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

6.3.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta corrente da CONTRATADA;

6.3.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

#### 6.4. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

6.4.1. “**recebimento provisório**”, será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

6.4.2. “**recebimento definitivo**”, será lavrado em até 10 (dez) dias úteis, após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea "b", da Lei n.º



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade e especificações técnicas;

6.4.2.1. constitui igualmente condição para formalização do recebimento definitivo a entrega de manuais, licenças, mídias, comprovantes, certificados, cabos e demais componentes que devam acompanhar os bens ou serviços, quando for o caso;

6.4.3. “atesto”, será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

6.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.4.7. Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.4.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4.9. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

~~6.5. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em 3 (três) parcelas nas condições seguintes:~~

~~6.5.1. Primeira Parcela: em até 30 (trinta) dias úteis no percentual de 70 % (setenta por cento) do valor global contratual quando da instalação e implantação dos softwares, objeto do contrato;~~



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

~~6.5.2. Segunda Parcela: em até 10 (dez) dias úteis no percentual de 30 % (trinta por cento) do valor global contratual quando da conclusão da capacitação dos conteúdos dos softwares, objeto do contrato.~~

“6.5. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito ou transferência eletrônica na conta corrente indicada pela CONTRATADA, **em 2 (duas) parcelas** nas condições seguintes:

6.5.1. **Primeira Parcela:** em até 30 (trinta) dias no percentual de **70 % (setenta por cento) do valor global contratual** quando da instalação e implantação conclusa dos softwares, objeto do contrato;

6.5.2. **Segunda Parcela:** em até 30 (trinta) dias no percentual de **30 % (trinta por cento) do valor global contratual (VALOR RESTANTE)** quando da conclusão da capacitação dos conteúdos dos softwares, objeto do contrato.” **(ALTERADO PELA 3ª RETIFICAÇÃO EM 26/08/2024).**

6.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Instrumento.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = I / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos deste edital, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.8.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, este deverá tomar providências para a regularização da situação fiscal.

6.8.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8.3. Constatando-se, junto aos órgãos oficiais, a situação de irregularidade na manutenção das condições de habilitação fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

6.8.4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal junto aos órgãos oficiais.

6.8.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal nos órgãos oficiais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

6.9. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

6.10. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados e ou não executados.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.12.1. não produziu os resultados acordados;

6.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.13. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária dos Exercícios Financeiros de 2024 e 2025.

**“6.14. Após o período de 12 (doze) meses da contratação, caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, o pagamento dar-se-á em cada prorrogação conforme as condições seguintes:**

6.14.1. Será avaliada a necessidade da realização da capacitação dos usuários;

6.14.2. Caso seja necessário capacitar algum usuário, o valor da capacitação será calculado de forma proporcional ao número de usuários previstos na proposta de preços do contratado que deu origem à presente contratação, observados os limites legais;

6.14.3. Caso não ocorra a capacitação, o valor correspondente a ela será abatido do valor do termo de aditamento ao contrato quando da prorrogação da vigência do prazo;

**6.14.4. O valor final apurado para o pagamento do objeto durante a prorrogação do contrato será efetuado da seguinte forma:**

6.14.5. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas iguais: - sendo a 1ª (primeira) parcela paga em até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do termo de aditamento que





## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

prorrogou a vigência do contrato; - a 2ª (segunda) parcela paga em até 30 (dias) após o pagamento da primeira parcela.

6.14.6. Os valores determinados no contrato serão reajustados conforme as normas previstas neste edital e no contrato, parte integrante deste.” **(ITEM INSERIDO NA 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROMOVIDA EM 26/08/2024)**

### **7 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)**

7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, **em conformidade com o art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021**, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO.

**1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3º, III, da Lei 10520/02.** 2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 - Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 – Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG – Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015)

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço global.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será execução indireta.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

### Exigências de habilitação

#### 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.18. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.19.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove(m) o fornecimento pela licitante de, no mínimo, 2 (duas) subscrições ou assinaturas de subscrição de licenças de uso, na modalidade assinatura, do software AutoCAD ou Architecture, Engineering & Construction Colleciton, ou comprovante de parceria com a empresa Autodesk Inc.

8.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.21. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Amvap para o exercício financeiro de 2024:

**Ficha 47: 10 40 04 122 5002 20013 33 90 39 - Fonte 01 0501**

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Peça Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Joice Roberta Ribeiro**  
**Engenheira Civil**  
**CREA MG nº 104978/D-MG**



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ n.º(\*):
3. Endereço:
4. Telefone: e-mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º 04/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Lote (Grupo)	Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Vr Unit	Vr Total
1	1	Fornecimento de contratação de licenças de assinatura do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, incluso Autodesk Autocad, versão completa pelo período de 12 meses.	Usuário	5		
	2	Serviços de Capacitação e Implantação (instalação) de Solução para a prática do BIM (Building Information Modeling) para os softwares contratados. Com suporte da empresa para esclarecimentos de dúvidas, não configurando consultoria. A capacitação deverá ser: - no formato online ao vivo e gravada por meio de videoconferência nas em uma das plataformas online	Usuário	5		



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

		Google Meet ou Teams ou Zoom. Caso a Contratada não concorde com a gravação do conteúdo da capacitação, ela deverá: 1. realizar a capacitação online ao vivo por meio de videoconferência em uma das plataformas sugeridas (Google Meet ou Teams ou Zoom); e 2. disponibilizar acesso à plataforma eletrônica de treinamento de propriedade dela sobre o conteúdo da capacitação definido neste edital, pelo período enquanto durar a contratação. A capacitação terá no mínimo 90 (noventa) horas. A Contratada deverá disponibilizar material didático (apostilas, manuais, etc. em língua portuguesa) da capacitação online no formato eletrônico.” <b>(ITEM ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO N. 1 DO EDITAL)</b>				
<b>Valor Total</b>						

**Observação:** a licitante concorrerá com o “Preço Total”, que é o somatório da coluna “Preço Total” dos itens que compõem o Grupo;

**5. Prazo de entrega dos comprovantes:**.....(no máximo dez dias corridos contados data de assinatura do contrato);

**6. Prazo de validade da proposta:** ..... (no mínimo 60 dias, observado o disposto no Edital).



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

### 7. Dados do representante legal da licitante que assinará o contrato, caso vencedora do certame:

- a) nome completo:.....;
- b) CPF:.....;
- d) e-mail:.....;
- e) telefone:.....

7.1. No caso do representante legal não ser dirigente, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

7.2. Declaro que a minha proposta de preços compreende a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(\* ) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato n.º ...../2024, de contratação e renovação de assinatura de software Autodesk AutoCAD e Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap e a empresa ..... Processo Administrativo n.XXXXXXX.

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap, por intermédio da sua representante legal, Sra. Renata Cristina Silva Borges, com sede na Av. Antônio Thomas Ferreira Resende. N. 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., endereço eletrônico ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., Sr.(a) ....., CPF n.º ....., firmam o presente Contrato de prestação do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão eletrônico n.º 01/2024, processo licitatório nº 16/2024, do tipo menor preço global, na forma de execução indireta, com fornecimento de uma só vez, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, e sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta contratação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento:

1.1.1. ITEM 1: Fornecimento de contratação de licenças de assinatura do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, incluso Autodesk Autocad, versão completa pelo período de 12 meses;

“1.1.2. ITEM 2: Serviços de Capacitação e Implantação (instalação) de Solução para a prática do BIM (Building Information Modeling) para os softwares contratados. Com suporte da empresa para esclarecimentos de dúvidas, não configurando consultoria, enquanto durar a contratação.” **(ITEM ALTERADO NA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL)**

1.2. A CONTRATADA deverá prover assinatura ou subscrição de licença de software da empresa Autodesk Inc., nas seguintes condições:

1.2.1. período de vigência da assinatura de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, logo após a assinatura do contrato;

1.2.2. com acesso a atualizações e novas versões do produto durante todo o período de vigência do plano de assinatura;

1.2.3. licença por usuário (single-user);

1.2.4. compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10, 64 bits;

1.2.5. suporte idioma Português, sendo admitido Inglês apenas para ferramentas e/ou bibliotecas;



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

1.2.6. suporte técnico prestado diretamente pelo fabricante, através de e-mail, telefone ou website;

1.2.7. suporte técnico será para esclarecimento de dúvidas sobre o uso dos softwares, não configurando consultoria.

### **“1.3. Em relação à capacitação, o Contratado deverá cumprir:**

1.3.1. A capacitação deverá ser online ao vivo e gravada por meio de videoconferência.

1.3.2. A gravação do conteúdo deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018.

1.3.3. A Contratante assume o compromisso de não repassar os vídeos da capacitação para terceiros alheios à Contratante.

1.3.4. Para a realização das videoconferências será utilizada uma das plataformas online Google Meet ou Teams ou Zoom para as aulas da capacitação.

### **1.3.5. Caso a Contratada não concorde com a gravação do conteúdo da capacitação, ela deverá:**

1.3.5.1. realizar a capacitação online ao vivo por meio de videoconferência em uma das plataformas sugeridas (Google Meet ou Teams ou Zoom); e

1.3.5.2. disponibilizar acesso à plataforma eletrônica de treinamento de propriedade dela sobre o conteúdo da capacitação definido neste edital, pelo período enquanto durar a contratação.

1.3.5.3. Na realização da capacitação, a Contratada deverá adequar o conteúdo da capacitação à carga-horária dela, considerando no mínimo a quantidade de 90 (noventa) horas.

1.3.5.4. A Contratada irá trabalhar todos os temas do conteúdo na capacitação, priorizando a parte básica dos softwares contratados e que possibilitará o uso completo das ferramentas dos softwares licenciados, por parte dos usuários da Contratante.

1.3.6. A Contratada deverá disponibilizar material didático da capacitação online no formato eletrônico.” (ITEM INSERIDO NA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL)

## **CLÁUSULA II - DOS PRAZOS**

2.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue no endereço do CONTRATANTE nos seguintes prazos:

2.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura deste Contrato, o Contratado deverá entregar à Contratante o planejamento de implantação dos softwares.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

2.1.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega do planejamento de implantação dos softwares, o Contratado deverá instalar os softwares e iniciar a capacitação (treinamento) para o uso dos softwares.

2.1.3. Após a instalação dos softwares, o Contratado terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fazer todos os ajustes necessários para que os softwares estejam funcionando plenamente;

2.1.4. O Contratado terá o prazo de 6 meses para finalizar o treinamento ou capacitação do uso dos softwares.

2.2. O período de vigência da assinatura de software será de 12 (doze), contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, logo após a assinatura do Contrato ou da data indicada pelo CONTRATANTE em caso de renovação de assinatura.

### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

“3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, **para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

3.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço, demonstrada a vantajosidade da contratação;

3.2.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.2.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

3.2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

3.2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

3.2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

3.2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público ou com a Contratante, observadas as abrangências de aplicação;

3.2.9. Em relação ao item da capacitação, caso haja a necessidade de ocorrer a capacitação, os custos serão calculados de forma proporcional aos valores apresentados na proposta de preços (em relação ao número de usuários) formulada na sessão do processo licitatório que deu origem ao presente contrato, observados os limites dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.10. Caso não ocorra a necessidade de capacitação de usuários da Contratante, o valor do item da capacitação será abatido no valor da contratação quando da prorrogação.” **(ITEM INSERIDO NA 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROMOVIDA EM 26/08/2024)**



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

### CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

4.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no artigo 96 (caput) e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA V – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no artigo 96 (caput) e §1º, da Lei nº 14.133/2021, somente será observada a Lei Federal nº 8.078/1990 que dispõe sobre a proteção do consumidor.

### CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento da contratação de assinaturas ou subscrições de licenças do software Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, incluso o software Autodesk AutoCad, versão completa, adequado à plataforma BIM (Building Information Modeling) pelo período de 12 meses, para 5 usuários, o CONTRANTE pagará o valor total de R\$.....

6.2. Pelo fornecimento dos Serviços de Capacitação (treinamento) e Implantação (instalação) de Solução para a prática do BIM (Building Information Modeling) para os softwares contratados, com suporte da empresa, para 5 usuários, com no mínimo 90 horas estimadas para a capacitação, no prazo máximo de 6 meses, o CONTRANTE pagará o valor total de R\$.....

6.3. O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xx).

6.4. Incluídos nos preços acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

Ficha 47: 10 40 04 122 5002 20013 33 90 39 - Fonte 01 0501

### CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

8.2. A CONTRATADA deve fornecer os produtos e/ou prestar os serviços objeto do Contrato, nos termos de sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando ainda o escopo e termos gerais dos serviços fornecidos pela fabricante.

8.3. A CONTRATADA deve entregar a documentação comprobatória da contratação dos serviços de manutenção junto ao fabricante do equipamento, no local, prazo e forma indicados.

8.4. A CONTRATADA deve entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues e/ou serviços prestados.

8.5. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE relativamente à execução do seu objeto, bem como o cumprimento das obrigações acessórias.

8.6. A CONTRATADA deve informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

8.7. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

8.8. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados, no momento da apresentação da nota fiscal, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

8.8.1. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

8.8. 2. Certidão Negativa de Débito com o INSS;

8.8.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.8.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

8.8.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;

8.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

8.9. O não cumprimento do objeto, prazo, condições, obrigações ou de qualquer disposição do Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

### CLÁUSULA IX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as a seguir:

9.1.1. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e tarefas relativas à execução do objeto.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

- 9.1.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor ou Fiscal Requisitante designado neste Instrumento.
- 9.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 9.1.5. Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais.
- 9.1.6. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato.
- 9.1.7. Realizar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 9.1.8. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.
- 9.1.9. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- 9.1.10. Aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato.

### CLÁUSULA X - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Contrato, serão designados como Gestora/Fiscal Requisitante do Contrato, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da CONTRATANTE.
  - 10.1.1. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão ser contatado diretamente na sede da CONTRATANTE ou pelo telefone (34) 3213-2433 ou e-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br);
- 10.2. Ao Gestor/Fiscal Requisitante compete, entre outras atribuições:
  - 10.2.1. orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
  - 10.2.2. encaminhar à Secretaria Executiva relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
  - 10.2.3. efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à Secretaria Executiva ou, se for o caso, diretamente à Presidência da Amvap;
  - 10.2.4. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;
  - 10.2.5. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas.

#### 10.3. Ao Fiscal Técnico compete, entre outras atribuições:

- 10.3.1. fiscalizar tecnicamente o Contrato;
- 10.3.2. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;





## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

10.3.3 prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

10.3.4. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

10.3.5. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

10.3.6. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

### **10.4. Ao Fiscal Administrativo compete, entre outras atribuições:**

10.4.1. fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

10.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Amvap e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

10.6. Caso os gestores/fiscais designados venham a ser alterados durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Amvap, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

10.7. As funções do fiscal administrativo e do fiscal técnico poderão ser exercidas por uma mesma pessoa.

## **CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATADA **deverá entregar** à Secretaria Executiva da Contratante, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do Contrato, documentação** referente à contratação do plano de instalação, implantação, manutenção e capacitação dos softwares, localizada no endereço do CONTRATANTE, ou na forma eletrônica para o endereço [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br), quando for possível.

11.1.1. No caso de entrega em meio eletrônico, a CONTRATADA deverá certificar-se do recebimento do objeto pelo CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor ou Fiscal Requisitante, por ocasião da entrega do objeto contratual, Nota Fiscal discriminada dos produtos ou serviços fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

11.3. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

11.3.1. razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

11.3.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta corrente da CONTRATADA;

11.3.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.4. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

11.4.1. “recebimento provisório”, será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

11.4.2. “recebimento definitivo”, será lavrado em até 10 (dez) dias úteis, após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade e especificações técnicas;

11.4.2.1. constitui igualmente condição para formalização do recebimento definitivo a entrega de manuais, licenças, mídias, comprovantes, certificados, cabos e demais componentes que devam acompanhar os bens ou serviços, quando for o caso;

11.4.3. “atesto”, será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

11.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.4.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.4.7. Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.4.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4.9. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

11.4.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

~~11.5. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em 3 (três) parcelas nas condições seguintes:~~

~~11.5.1. Primeira Parcela: em até 10 (dez) dias úteis no percentual de 70 % (setenta por cento) do valor global contratual quando da instalação e implantação dos softwares, objeto do contrato;~~

~~11.5.3. Segunda Parcela: em até 10 (dez) dias úteis no percentual de 30 % (trinta por cento) do valor global contratual quando da conclusão da capacitação dos conteúdos dos softwares, objeto do contrato.~~

“11.5. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito ou transferência eletrônica na conta corrente indicada pela CONTRATADA, **em 2 (duas) parcelas** nas condições seguintes:

11.5.1. **Primeira Parcela:** em até 30 (trinta) dias no percentual **de 70 % (setenta por cento) do valor global contratual** quando da instalação e implantação concluída dos softwares, objeto do contrato;

11.5.2. **Segunda Parcela:** em até 30 (trinta) dias no percentual **de 30 % (trinta por cento) do valor global contratual (VALOR RESTANTE)** quando da conclusão da capacitação dos conteúdos dos softwares, objeto do contrato.” **(ITEM ALTERADO PELA 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL EM 26/08/20234)**

11.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Instrumento.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = I / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

$I = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%

11.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos deste edital, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.8.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, este deverá tomar providências para a regularização da situação fiscal.

11.8.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8.3. Constatando-se, junto aos órgãos oficiais, a situação de irregularidade na manutenção das condições de habilitação fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.8.4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal junto aos órgãos oficiais.

11.8.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal nos órgãos oficiais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11.9. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

11.10. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados e ou não executados.

11.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.12.1. não produziu os resultados acordados;

11.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.13. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária dos Exercícios Financeiros de 2024 e 2025.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

**“11.14. Após o período de 12 (doze) meses da contratação, caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, o pagamento dar-se-á em cada prorrogação conforme as condições seguintes:**

11.14.1. Será avaliada a necessidade da realização da capacitação dos usuários;

11.14.2. Caso seja necessário capacitar algum usuário, o valor da capacitação será calculado de forma proporcional ao número de usuários previstos na proposta de preços do contratado que deu origem à presente contratação, observados os limites legais;

11.14.3. Caso não ocorra a capacitação, o valor correspondente a ela será abatido do valor do termo de aditamento ao contrato quando da prorrogação da vigência do prazo;

**11.14.4. O valor final apurado para o pagamento do objeto durante a prorrogação do contrato será efetuado da seguinte forma:**

11.14.5. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas iguais: - sendo a 1ª (primeira) parcela paga em até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do termo de aditamento que prorrogou a vigência do contrato; - a 2ª (segunda) parcela paga em até 30 (dias) após o pagamento da primeira parcela.

11.14.6. Os valores determinados no contrato serão reajustados conforme as normas previstas neste edital e no contrato, parte integrante deste.” **(ITEM INSERIDO NA 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROMOVIDA EM 26/08/2024)**

### CLAÚSULA XII -DA MORA

12.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

12.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente à CONTRATANTE.

12.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

### CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

13.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

13.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento a que corresponde a obrigação.

13.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

13.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

13.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

13.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

13.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

13.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Amvap, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

13.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

13.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA.

13.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA XIV - DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**





## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

14.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

14.1.1. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

14.1.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

14.1.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

15.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

15.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

### CLÁUSULA XVI - DO REAJUSTE

16.1. **O valor constante na Cláusula do Preço será reajustado após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela CONTRATANTE (06/08/2024),** ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2. Caso ocorra, o reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I<sub>0</sub> = Índice da data do orçamento estimado pela Amvap.

V = Valor Contratual.





## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

“16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.” **(ITEM INSERIDO NA 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROMOVIDA EM 26/08/2024)**

### **CLÁUSULA XVII - DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA XVIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

18.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

18.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018.

18.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

18.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

18.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

18.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

18.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

18.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

18.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

18.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

18.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

18.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

18.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

18.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

### CLÁUSULA XIX - DOS ANEXOS

19.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc. ....), do Anexo I – Termo de Referência do edital do processo licitatório nº 16/2024, pregão eletrônico n. 01/2024, e dos Termos de Julgamento e de Homologação do Pregão eletrônico n. 01/2024 das quais os signatários declaram ciência.

19.2. Prevalectem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Amvap, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE decorrentes desta contratação, serão feitas:

20.1.1. Pessoalmente; ou;

20.1.2. Publicadas no Diário Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios no site <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>; ou

20.1.3. Publicadas no site da CONTRATANTE: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br); ou

20.1.4. Postadas via correios; ou

20.1.5. Encaminhadas via e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicados pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

20.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

20.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos prefeitos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na CONTRATANTE, assim como de funcionários ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante a norma.

20.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros da Diretoria da CONTRATANTE.

20.4. O presente Instrumento será firmado em duas vias, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

### CLÁUSULA XXI – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, caput da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

### CLÁUSULA XXII - DO FORO

22.1. Fica eleita a Justiça do Estado de Minas Gerais na Comarca de Uberlândia – MG, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento.

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

NOME, DOCUMENTO E ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME, DOCUMENTO E ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP  
38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

### ANEXO IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, com sede na  
Rua \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, neste ato representado  
\_\_\_\_\_ (nome do  
representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **vem DECLARAR**, para  
fins de participação no Pregão Eletrônico em pauta, sob as penas da Lei, **que INEXISTE  
QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Eletrônico acima citado  
estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera  
e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal  
(carimbo da empresa)



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO  
PARANAÍBA**

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP  
38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

---

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do cumprimento do  
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.**

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
(carimbo da empresa)



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO  
PARANAÍBA**

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP  
38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA “MICROEMPRESA - ME” E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - “EPP”**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa





## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

---

### ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

#### PASSO A PASSO PARA ADESÃO À PLATAFORMA LICITANET

- 1) Para adesão à Plataforma Licitanet, basta acessar o site [licitanet.com.br/#planos](http://licitanet.com.br/#planos) e escolher o plano de sua preferência e proceder a contratação seguindo as instruções da tela.
- 2) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL	AVULSO
R\$143,00	R\$260,00	R\$395,00	R\$629,00	R\$98,00